



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



Processo: 31/011.305/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Art. 75, II, da Lei 14.133/21)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), de Aquisição de lacres para malotes, a fim de atender a demanda da Gerência de Serviços Administrativos, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Tabela descritiva dos itens:

Item	Especificação	Cód. do Objeto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unit.
01	Lacre - Tipo: segurança; Material: plástico; Uso: fechamento de malote; Tamanho: mínimo 16cm; Requisito: numerado sequencialmente; Dados Complementares: prendedores achatados.	0008150	Emb - 100 - Un.	200	

1.1.2. Tabela contendo a Especificação Detalhada do Item:

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Medida	Qtd
01	Lacre - Tipo: segurança; Material: plástico; Uso: fechamento de malote; Tamanho: mínimo 16cm; Requisito: numerado sequencialmente; Dados Complementares: prendedores achatados. <b>Especificação detalhada</b> ➤ Lacre - Tipo: segurança; Material: plástico; Uso: fechamento de malote; Tamanho: mínimo 16cm; Requisito: numerado sequencialmente; Dados Complementares: prendedores achatados, super-resistente, cor Azul.	Emb - 100 - Un.	200

1.1.3. A imagem constante no **Anexo I** possui caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência do modelo;

1.1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



1.3. Em razão do art. 7º, §6º, I do Decreto Estadual n. 15.941/2022, foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar para esta contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Necessidade e fundamentação da contratação

2.1.1. A contratação é necessária para garantir a segurança, integridade e rastreabilidade dos documentos oficiais que tramitam no setor de Protocolo e Comunicação do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS;

2.1.2. Ressalta-se que os lacres asseguram que os malotes utilizados na remessa e no recebimento de documentos entre as unidades do DETRAN-MS e demais órgãos públicos não sejam violados ou adulterados, preservando a confidencialidade, autenticidade e regularidade dos processos administrativos;

2.1.3. Considerando que o referido item não integra as Atas de Registro de Preços vigentes, o que inviabiliza sua aquisição por meio desse instrumento. Dessa forma, torna-se necessária a instauração de processo de Dispensa de Licitação, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades institucionais;

2.1.4. Diante da necessidade imediata de reposição e da essencialidade do objeto, justifica-se a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como medida eficiente, proporcional e adequada ao interesse público.

### 2.2. Estimativa das quantidades

2.2.1. A quantidade estimada foi definida com base na demanda da Gerência de Serviços Administrativos do DETRAN/MS, considerando o histórico de consumo apurado e o volume de malotes utilizados nas rotinas administrativas. A quantidade da aquisição encontra-se no subitem 1.1.1. Tabela descritiva dos itens.

### 2.3. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.3.1. A contratação será de um único item, dessa forma, não há possibilidade de parcelamento da solução, uma vez que a divisão comprometeria a funcionalidade, a padronização e a eficácia do atendimento às demandas operacionais da instituição, bem como as características do material e a simplicidade do fornecimento, de modo a garantir uniformidade, controle e regularidade no uso do objeto.

### 2.4. Previsão no PCA (Plano De Contratações Anual)

2.4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual;

**2.4.2.** A contratação objeto deste Termo de Referência está prevista no PCA aprovado para o exercício em que será concretizada, conforme "**Anexo II**" neste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, medida que se mostra adequada e vantajosa para a Administração, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto;

**3.2.** A solução proposta consiste na aquisição de lacres para malotes, adequados às necessidades da Administração, visando garantir condições adequadas de segurança, eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos;

**3.3.** A contratação contempla o fornecimento de lacres de primeira linha, devidamente certificados, compatíveis com os malotes oficiais, incluindo transporte e entrega no local designado pela Administração. A solução não envolve serviços acessórios de instalação, salvo se expressamente previsto, limitando-se ao fornecimento dos bens;

**3.4.** A opção pela aquisição por Dispensa de Licitação, revela-se vantajosa sob os seguintes aspectos:

- **Economicidade**  
O custo administrativo para instauração e processamento de procedimento licitatório completo seria desproporcional ao valor estimado da contratação, tornando a dispensa alternativa mais racional e eficiente sob o ponto de vista econômico;
- **Eficiência e Celeridade**  
A dispensa de licitação proporciona maior agilidade na contratação, evitando descontinuidade das atividades que dependem da utilização dos lacres para controle e segurança;
- **Razoabilidade Administrativa**  
Considerando tratar-se de objeto comum, amplamente disponível no mercado e sem complexidade técnica relevante, não se justifica a adoção de procedimento licitatório mais oneroso e demorado;
- **Competitividade Preservada**  
Ainda que realizada por dispensa, a Administração poderá realizar pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



- **Planejamento e Conformidade legal**

A contratação observará os limites legais de valor, a instrução processual adequada, a justificativa do preço, a comprovação da regularidade fiscal do contratado e a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

**3.4.1.** Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se a solução mais adequada para suprir a necessidade administrativa identificada, sem prejuízo da transparência e do controle.

### **3.5. Requisitos Legais:**

**3.5.1.** A contratação será regida pelas seguintes normas legais:

**3.5.1.1.** Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**3.5.1.2.** Decreto Estadual nº 16.119, de 6 de março de 2023, que estabelece normas procedimentais para contratação direta, por meio de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**3.5.1.3.** Decreto Estadual nº 15.940 de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

**3.5.1.4.** Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta e pelas autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual e o recebimento do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

### **3.6. Requisitos Gerais:**

Os lacres deverão ser novos, sem uso anterior;

- a) Deverão ser de primeira linha, fabricados por empresas reconhecidas no mercado nacional ou internacional;
- b) Os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT, às exigências do INMETRO e demais legislações aplicáveis, quando cabíveis.

### **3.7. Requisitos Técnicos:**

- a) Os lacres deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas quanto a:

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



- Medidas;
  - Resistência à violação;
  - Falhas na trava;
  - Ruptura fácil antes do uso;
  - Numeração ilegível;
  - Compatibilidade com os malotes administrativos.
- b) Os lacres deverão garantir inviolabilidade durante o transporte e armazenamento dos malotes.
- 3.8. Data de Fabricação:**
- a) Os lacres deverão possuir data de fabricação recente (até 12 meses antes da entrega);
- b) A identificação do lote e validade, quando aplicável, deverá estar legível e visível no produto.
- 3.9. Qualidade e Conformidade:**
- a) Os lacres não poderão apresentar defeitos, deformações ou quaisquer vícios aparentes;
- b) O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. Garantia:**
- a) Os lacres deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante;
- b) A garantia deverá ser comprovada mediante documentação apresentada pelo fornecedor.
- 3.11. Entrega e Logística:**
- a) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido na contratação;
- b) O transporte, carga e descarga dos lacres serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem custos adicionais para a Administração.
- 3.12. Substituição e Responsabilidade:**
- a) Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional, no prazo determinado pela Administração;

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



- b) O fornecedor será responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da contratação.

### 3.13. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

**3.13.1.** A proponente que oferecer menor preço, na Cotação Eletrônica, deverá apresentar amostra do material cotado, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, na Gerência de Compras e Licitações (Bloco 06), na Sede do DETRAN/MS, situado à Rodovia MS 80 km 10 – saída para Rochedo em Campo Grande – MS;

**3.13.1.1.** A amostra consistirá de 01 (uma) unidade do objeto conforme subitem 1.1.2. Tabela contendo a Especificação Detalhada do Item, deste Termo de Referência;

**3.13.2.** As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número da cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato;

**3.13.3.** A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação;

**3.13.3.1.** Serão verificados os seguintes itens:

- a) Conformidade da amostra com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Medida, qualidade e resistência do material;
- c) Funcionamento do sistema de travamento, garantindo fechamento seguro e uso único;
- d) Característica de inviolabilidade (rompimento visível em caso de violação);
- e) Numeração/identificação legível e não repetida, quando exigida;
- f) Acabamento do material, incluindo cor.

**3.13.4.** Se não aprovada, nova amostra deverá ser apresentada, por outra de igual ou superior qualidade, sem quaisquer ônus para o órgão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal da reprovação, sob pena de desclassificação da proposta, podendo a Administração convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação;

**3.13.5.** A amostra aprovada permanecerá em poder do DETRAN/MS, para comparação quando do recebimento do material;

**3.13.6.** A amostra aprovada não será contabilizada no quantitativo total dos itens a serem entregues.

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





### 3.14. SUSTENTABILIDADE

**3.14.1.** Caberá à Contratada a aplicação de todos os critérios de sustentabilidade ambiental atinentes à aquisição e/ou serviço prestado, conforme a legislação respectiva;

**3.14.1.1.** Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º e 144 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de lacres deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Deverão ser novos, de primeira linha, e estar em conformidade com normas técnicas vigentes;
- b) Deverão atender aos requisitos de eficiência e segurança, contribuindo para a redução de desperdícios;
- c) A contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de materiais plásticos ou metálicos descartados.

**3.14.1.2.** O atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser comprovado por certificações, declarações do fabricante, selos ambientais ou outros documentos equivalentes, a serem apresentados no momento da entrega, **quando aplicáveis**.

### 3.15. CONSÓRCIO

**3.15.1.** NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, por a contratação não envolver objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

### 3.16. SUBCONTRATAÇÃO

**3.16.1.** NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas seguintes razões:

**3.16.1.1.** A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que em alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, uma vez que o objeto poderá ser executado pela empresa vencedora do certame em sua totalidade.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

**4.1.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente;

**4.1.2.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única;

**4.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência, para que a prorrogação de prazo seja analisada, salvo situações de caso fortuito e força maior;

**4.1.4.** Os bens deverão ser entregues, sem custo adicional, no seguinte endereço: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul/SEDE, setor de Almoxarifado Central (bloco 15), situado à Rodovi0a MS 80 km 10 – saída para Rochedo, em Campo Grande/MS;

**4.1.4.1.** Este órgão funciona de segunda à sexta, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

**4.1.5.** A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso haja desconformidade com as especificações;

**4.1.6.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão à conta exclusiva da contratada;

**4.1.7.** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

**4.1.8.** No ato da entrega, os lacres para malotes, deverão obrigatoriamente:

**4.1.8.1.** Ser novos, de primeiro uso, e fabricados com material resistente e apropriado à finalidade de inviolabilidade;

**4.1.8.2.** Contar 70% (setenta) por cento do prazo de validade à data do fornecimento, contados da data da fabricação, se reservando o Estado de Mato Grosso do Sul não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado na presente alínea, ressalvados os caso de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada devidamente justificada, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo;

**4.1.8.3.** Estar em perfeitas condições de utilização, sem deformações, trincas, falhas de fabricação ou qualquer defeito que comprometa sua segurança e funcionalidade;

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



**4.1.8.4.** Possuir numeração sequencial individual e inviolável, conforme especificação constante neste Termo de Referência;

**4.1.8.5.** Conter identificação do fabricante, marca ou outro elemento que possibilite a rastreabilidade do produto;

**4.1.8.6.** Atender às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente, quando houver regulamentação específica.

## **4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.2.1.** O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo sumário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**4.2.1.1.** Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário corresponde ao atesto, no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938/22;

**4.2.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**4.2.2.1.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao(s) gestor(es) do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada;

**4.2.3.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**4.2.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

**4.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



empresa para emissão de Nota Fiscal, quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**4.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Além disso, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) objeto(s) executado(s), por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, a serem verificadas posteriormente.

### 4.3. DA GARANTIA DO OBJETO

**4.3.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo interessado/fabricante em sua proposta comercial.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

### 5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**5.1.1.** São obrigações do Contratante:

**5.1.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

**5.1.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**5.1.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

**5.1.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante;

**5.1.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



**5.1.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório;

**5.1.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**5.1.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**5.1.1.9.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.1.9 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 5 (cinco), a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

**5.1.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**5.1.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

**5.1.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**5.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**5.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



**5.2.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**5.2.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**5.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

**5.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**5.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**5.2.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.2.11.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**5.2.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**5.2.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**5.2.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



**5.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**5.2.18.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.2.19.** Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

**5.3.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022;

**6.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022;

**6.3.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022;

**6.4.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022;

**6.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



- 6.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica;
- 6.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.8.** No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a administração e o particular, o art. 95 Inciso I, da Lei 14.133/2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de "Dispensa de Licitação em razão de valor".

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

### 7.1. PAGAMENTO:

**7.1.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação;

**7.1.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada;

**7.1.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.1.3.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**7.1.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

**7.1.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**7.1.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável;

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



**7.1.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**7.1.7.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

**7.1.7.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

**7.1.7.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**7.1.7.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

**7.1.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**7.1.8.1.** Não produziu os resultados acordados no subitem 5.2. deste Termo de Referência;

**7.1.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 4.1.5. e demais deste Termo de Referência;

**7.1.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **7.2. REAJUSTE**

**7.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado;

**7.2.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**7.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



**7.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

**7.2.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

**7.2.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**7.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**7.2.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1.1.** O contratado será selecionado por meio da realização do **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE)**, conforme art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 e procedimento previsto pelo Decreto Estadual 16.119/23;

**8.1.2.** A disputa será realizada em **ÚNICO ITEM**;

**8.1.3.** Modo de disputa: **Aberto**;

**8.1.4.** O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### HABILITAÇÃO

**8.1.5.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**I - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



**III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**V. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**VII. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

**VIII. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023;

**IX. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146);

**8.1.5.1. No caso de ME e EPP** que queira usufruir dos benefícios da LC federal n. 123/2006 e da LC estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da interessado ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da LC nº 123/2006;

**8.1.5.1.1.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de interessado na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da LC n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar do interessado a apresentação dos

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

**8.1.6.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**I. Prova de inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), conforme o caso;

**II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III. Prova de regularidade fiscal**, nos seguintes termos:

**a)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do interessado referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**b)** independentemente da sede ou domicílio do interessado, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do interessado referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

**c)** certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

**d)** certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

**IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por lei;

**V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT)

**VI. Declarações**, com a conjunta de sujeição aos regulamentos do termo de referência e à legislação complementar, conforme modelo em Anexo I.

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



**8.1.6.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.1.6.1.1.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa;

**8.1.6.1.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.1.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de contratação convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, ou promover a revogação;

**8.1.6.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**8.1.7.** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de qualificação ou **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

**8.1.7.1.** Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

**8.1.7.1.1.** No caso de empresa em **recuperação judicial ou extrajudicial**, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**8.1.7.2. Balanço patrimonial, DRE** (demonstração de resultado de exercício) e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.1.7.2.1.** O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**8.1.7.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da disputa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>



Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/P2EZ-HELH-QWYF6-948X>. Assinado por: IAPACI DE MELO em 31/03/2026, ORAIDE RIOS DOMINHO DE ALBERGARIA em 31/03/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 31/03/2026, CLAUDIA ROBERTA GOMES em 31/03/2026.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



**8.1.8.** Não haverá a exigência relativa a **HABILITAÇÃO TÉCNICA** nesta contratação. Trata-se de contratação por dispensa em razão do valor, cujo objeto, de baixo custo e complexidade, não demanda requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;

**8.1.8.1.** O objeto da contratação consiste na aquisição de lacres para malotes, bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, destinado à garantia de inviolabilidade e controle de segurança no transporte de documentos e materiais desta Administração. Trata-se de fornecimento de baixa complexidade, limitado à entrega do produto conforme especificações usuais, não envolvendo serviços técnicos especializados ou estrutura operacional diferenciada;

**8.1.8.2.** Considerando que a contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a natureza simples do objeto, seu baixo valor e a ampla oferta de fornecedores no mercado, a exigência de qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional não se mostra necessária nem proporcional, podendo restringir a competitividade, em afronta aos princípios da isonomia, razoabilidade, competitividade e economicidade.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A estimativa do valor da contratação, na contratação direta, corresponde à estimativa da despesa, tratada pelo art. 72, II da Lei 14.133/21, que deverá ser calculada na forma estabelecida pelo art. 23 da mesma Lei (regras gerais de pesquisa de preços) e do Decreto Estadual 15.940/22 (regulamento da pesquisa de preços);

**9.2.** Na forma do art. 7º do Decreto Estadual 15.940/22, o valor estimado da contratação, no processo de dispensa de licitação, será identificado mediante pesquisa direta com fornecedores (art. 4º, VII, do Decreto);

**9.3.** Conforme cotações obtidas com fornecedores e Relatório de Pesquisa de Preços, anexados a este Termo de Referência conforme art. 4º, §§5º e 6º, e art. 5º, ambos do Decreto Estadual 15.940/22, estima-se como valor da contratação o preço de referência de R\$ 3.814,66 (três mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), observando os procedimentos de cálculo estabelecidos pelo art. 6º do Decreto;

**9.4.** Em atenção ao art. 4º, VII, do Decreto Estadual 15.940/22, registra-se que os fornecedores escolhidos para cotação foram selecionados para a pesquisa pelos seguintes motivo:

**9.4.1.** Disponibilidade de serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

**9.5.** Para fins da justificativa do preço da contratação (art. 72, VII, da Lei 14.133/21), registra-se que também são consultados os demais parâmetros de pesquisa de preços previstos pelo

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



art. 4º do Decreto Estadual 15.940/22, e que os documentos destas pesquisas constarão nos autos, conforme determina o art. 4º, §6º, do Decreto;

**9.5.1.** A efetiva justificativa do preço será realizada em ato próprio, a ser anexado aos autos, após a realização da disputa no SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica), considerando que somente então se terá a proposta vencedora e a respectiva possibilidade de demonstração de compatibilidade entre ela e os parâmetros de pesquisa referidos no subitem 9.5, conforme determina o art. 7º, §3º, do Decreto Estadual 15.940/22.

## 10. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP

**10.1.** A LC n. 123/06 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública;

**10.2.** Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), a LC n. 123/06 (art. 49, IV) e o Decreto Estadual 16.199/23 (art. 28), determina a exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I do artigo 48, da LC n.º 123, de 2006.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício.
06.122.0033.6088.0001	33903016	0175280051	2026

**11.2.** A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista;

**11.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência;

**12.1.1.** As infrações cometidas no procedimento de disputa observarão a disciplina disposta no Aviso de Dispensa Eletrônica – SDE;

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**12.2.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**12.2.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.2.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.2.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**12.2.9.** entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**12.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156;

**12.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### **Sanção de Multa**

**12.4.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

**12.4.1.** de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.4.2.** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**12.4.2.1.** O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



**12.5.** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

**12.5.1.** Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023;

**12.6.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas;

**12.7.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**12.8.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do interessado;

**12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### Sanção de impedimento de licitar e contratar

**12.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

#### Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**12.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

**12.12.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência às infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

#### Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

**12.13.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em um mesmo certame ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto 16.189/2023;

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### Processo Administrativo Sancionador

**12.15.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando os estudos promovidos na fase de planejamento, expostos neste Termo de Referência, conclui-se que a presente contratação e a solução escolhida são viáveis e adequadas ao atendimento da necessidade administrativa subjacente.

### 14. NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

14.1. Em atenção ao art. 75, §1º, I e II, da Lei 14.133/21 e ao art. 7º, IV, do Decreto Estadual 16.119/23, certifica-se que a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento de despesa, conforme documentação comprobatória anexada aos autos, demonstrando as contratações de objetos da mesma natureza (mesmo ramo de atividade), realizados pela unidade gestora, neste exercício financeiro.

Campo Grande, 26 de março de 2026

Equipe responsável pela elaboração do termo de referência

**Claudia Roberta Gomes**  
Gerente de Serviços Administrativos

**Iaraci de Melo**  
Agente de Atividades de Trânsito

Organizado/Digitado por:

**Oraide Rios Doninho de Albergaria**  
Setor de Compras

Nos termos do Art. 13 §1º do Decreto Estadual nº 15.941/2022, aprovo o presente Termo de Referência.

**Rudel Espíndola Trindade Junior**  
Diretor-Presidente

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



**ANEXO I**

**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**



Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>



Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/P2EZ-HELH-QWPF-948X>. Assinado por: IAPACI DE MELO em 31/03/2026, ORAIDE RIOS DONINHO DE ALBERGARIA em 31/03/2026, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 31/03/2026, CLAUDIA ROBERTA GOMES em 31/03/2026.

HASH: e04403fcacbd3c52288133e30240eaf4413f3953ad985f8b4b6919afbd21903a.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



**ANEXO II**

**PCA 2026**

Planejamentos de Demandas - Pesquisar oalbergaria

▼ Voltar para listagem

Agenda **Planejamento**

Novo Pesquisar por Demandante ou Elemento

Ações em Massa		Aplicar				
<input type="checkbox"/>	Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
<input type="checkbox"/>	2026	Revisão 3 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	DIRENG - DETRAN	5239 - EQUIPAMENTOS E UTENS, HIDRAULICOS E ELETRICOS	Consolidado	+
<input type="checkbox"/>	2026	Revisão 3 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	DIRENG - DETRAN	4005 - Serviços Técnicos Profissionais em TI	Consolidado	+
<input type="checkbox"/>	2026	Revisão 3 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	GECON - DETRAN	3881 - SERVIÇOS BANCARIOS	Consolidado	+
<input checked="" type="checkbox"/>	2026	Revisão 3 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	GESAD - DETRAN	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Consolidado	+

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detrان.ms.gov.br>



HASH: e64403tracbd3cf52288133e30240eaf4413f3953a9858b4fd919a1ba21903a



Documento assinado digitalmente, valide em: <https://www.sigamts.gov.br/flowbee-pub/validar/PKZ7H5LH-QWPR-645X> Justificado por: (ARACI DE MELO em 31/03/2026, CRÁDIE RIOS DONINHO DE ALBERGARIA em 31/03/2026, RUI DEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR em 31/03/2026, CLAUDIA ROBERTA COMES em 31/03/2026).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E À  
LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

OBJETO:

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) \_\_\_\_\_ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para a presente dispensa de licitação, DECLARA que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no termo de referência acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação;
- b) Cumpre os requisitos para habilitação, e que responde pela veracidade das informações apresentadas;
- c) Cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Que tem conhecimento de que para a participação da dispensa de licitação fornecerá à Administração Pública dados pessoais;
- f) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;
- g) Compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira;
- h) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal e inexistente fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- i) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1º do art. 9º e no art. 14 ambos da Lei nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação legislação vigente em especial:

I - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;  
II - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Razão social da Empresa  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

\*OBS.: Quando da apresentação deste Anexo, observar que deverá constar o logotipo da empresa, sem o timbre oficial do Governo do Estado e do DETRAN.

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



#### ANEXO IV

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### OBJETO:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no Termo de Referência, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN/MS.

DECLARO AINDA que, não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Razão social da Empresa  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

\*OBS.: Quando da apresentação deste Anexo, observar que deverá constar o logotipo da empresa, sem o timbre oficial do Governo do Estado e do DETRAN.

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS NO SDE

OBJETO:

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso) , Sr.(ª) \_\_\_\_\_ (nome completo) , inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, em atendimento às regras estabelecidas para a presente dispensa de licitação, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.119 de 06 de março de 2023 e sob as penas da lei, que é responsável pelas transações efetuadas no Sistema de Dispensa Eletrônica -SDE, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Razão social da Empresa  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

\*OBS.: Quando da apresentação deste Anexo, observar que deverá constar o logotipo da empresa, sem o timbre oficial do Governo do Estado e do DETRAN.

Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901  
Tel.: 67 3368.0100 – Campo Grande – MS  
Central de Informações: 154 (Capital) – 67 3368.0500 (Interior)  
Ouvidoria: 67 3368.0209 – <http://www.detran.ms.gov.br>

